



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO Nº 263.2024

**Assunto:** Projeto de Lei nº 160.2024.

**Protocolo:** Vereador Beto Scain.

**Objetivo:** Autoriza o Executivo municipal a custear despesas para a realização do evento INOVAMEAT Toledo 2025 – Inovação na Produção de Proteína Animal, na cidade de Toledo.

**Autor:** Poder Executivo.

**Parecer:** Necessidade de observância aos requisitos legais.

### 1. Relatório

Solicitou o Vereador Beto Scain, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei 160.2024 que *autoriza o Executivo municipal a custear despesas para a realização do evento INOVAMEAT Toledo 2025 – Inovação na Produção de Proteína Animal, na cidade de Toledo.*

É o relatório.

### 2. Parecer

O custeamento de obras, serviços ou investimento de recursos públicos em entidades ou propriedades privadas, deverão obedecer a uma série de normas tanto do âmbito federal como municipal, infra e constitucionais.

*i.* A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), exige a específica previsão da transferência na lei de diretrizes orçamentárias, no orçamento (ou em seus créditos adicionais) e serem autorizadas por lei específica (arts. 4º, I, “f” e 26), em atendimento ao §2º do artigo 165 da CF.

*ii.* O Código Tributário Municipal fixa em seu art. 304 que os *contribuintes que estiverem em débito de qualquer natureza com a Administração Tributária, não poderão:*

*I - receber quantias ou créditos que tiverem junto à Municipalidade;*

*II - participar de licitação pública;*

*III - celebrar contrato ou termo de qualquer natureza com o Município;*

*IV - transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.*

*Parágrafo único - O requerimento de contribuinte de que trata o caput deste artigo não terá trâmite em caso de débito em nome do requerente ou sobre o objeto do pedido.*

*iii.* O investimento de recursos públicos em entidade privada deverá ser pormenorizadamente justificado pelo autor do projeto, tendo em vista que tal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

aplicação é exceção e não regra. **Tal justificativa deve compreender, na essência, o interesse público na transferência de valores ou bens ao privado.**

Todas estas análises competirão aos vereadores nas suas respectivas comissões e, em especial, quando da votação para aprovação ou rejeição do projeto normativo em Plenário.

Neste aspecto, devem os vereadores questionar, por exemplo:

- i.** se o acesso ao evento será gratuito e à toda a população;
- ii.** quais os benefícios diretos ao Município de Toledo;
- iii.** haverá pagamento de inscrição;
- iv.** as empresas promotoras obterão lucro com o evento;
- v.** todas as despesas serão suportadas pelo Município

Não menos importante, destaca-se a completa ausência de informações a respeito dos valores e dos gastos, limitando-se tanto o projeto de lei, a mensagem e o Ofício nº 213/2024 – SADE/GAB - PR a comunicar que os R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão destinados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Desta forma, em vista a viabilizar a realização de mais uma edição do INOVAMEAT TOLEDO, a qual acontecerá nos dias 2, 3 e 4 de junho de 2025, em atenção ao Ofício conjunto assinado pelo Sindicato Rural de Toledo e pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo, solicita-se a elaboração de

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8870  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Diego Carpenedo em: 31/10/2024 16:46:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIEGO BONALDO em 31/10/2024 assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [p.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:d9a8916b-ad4c-4650-911](http://p.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d9a8916b-ad4c-4650-911)



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**



**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,  
DE INOVAÇÃO, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei para autorização ao Executivo Municipal realizar despesas de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) afim de conceder incentivos à realização do **INOVAMEAT 2025 – Inovação na Produção de Proteína Animal**, contemplando os seguintes itens que serão contratados pelo Município:

- Estrutura e cenografia;
- Comunicação visual;
- Tradutor;
- Equipamentos de áudio e vídeo;
- Gerador de energia;
- Coffee breaks e jantares;
- Conectividade no evento;

O mínimo para a aprovação deste projeto seria a apresentação de dados pormenorizados e orçamentos do que o Município arcará com o dinheiro público num evento privado e não emitir um *cheque em branco* às entidades promotoras do evento.

Toledo, 14 de novembro de 2024.

EDUARDO  
HOFFMANN

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
HOFFMANN  
Dados: 2024.11.14  
07:05:51 -03'00'

**Eduardo Hoffmann**  
Procurador Jurídico Legislativo

**Fabiano Scuzziato**  
Procurador Jurídico Legislativo

PL 160/2024  
AUTORIA: Poder Executivo

